ATA N.º 18/2017 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA QUINZE DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSETE.

Aos quinze dias do mês de maio de dois mil e dezassete, no Edificio dos Paços
do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os
excelentíssimos Senhores
Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e
Vereadores: Marco Tiago Leitão Ferraz Carneiro, Jorge José de Magalhães
Mendes, Pedro Manuel Barros Pereira, Raimundo de Magalhães Carvalho, Lucinda
Silva Fonseca Moreira, Angelina Rosa Pinheiro Teixeira, André Silva Ribeiro e Costa
Magalhães e Américo Paulo da Silva Ribeiro
Faltou, por motivo justificado, o Senhor Vereador António José Cerqueira Dinis
de Mesquita, tendo sido substituído pelo Senhor Vereador Marco Tiago Leitão Ferraz
Carneiro
Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio
Martins Vieira da Cunha
A Câmara tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria referente ao dia
12 de maio de 2017
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA
A Câmara deliberou que a primeira reunião semanal ordinária do próximo mês de
junho, de natureza pública, se realizasse no dia 07 de junho de 2017 à mesma hora e no
mesmo local
A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca pediu a palavra e informou que na quinta-
feira passada terminou a campanha do "Mês da Prevenção dos Maus Tratos na
Infância", promovido pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Amarante. A
Senhora Vereadora convidou os Membros do Executivo para estarem presentes às
catorze horas e trinta minutos na sessão de abertura da 3.ª Edição da Semana
Interescolas, cujo tema deste ano é Património e Identidade, a qual se realizará no Largo
Sertório de Carvalho. Informo que iniciativa envolve todas as entidades educativas do
concelho e decorre do plano de ação para o ano de 2017 do grupo da
Educação/Empregabilidade. A Senhora Vereadora Lucinda Fonseca deu conhecimento
que terminou na semana passada o projeto de parceria entre o Município de Amarante e

a Associação CASO50+ no âmbito da formação para cuidadores informais, designado
"Cuidem". Informou ainda, que estão a ser divulgados vídeos na página do $facebook$ do
Município de Amarante, para promoção do Serviço Municipal de Apoio ao Idoso
(SMAI), que terá início no próximo mês de junho
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
DOCUMENTOS PREVISIONAIS – "7.ª Modificação aos Documentos Previsionais
de 2017" – (Registo n.º 4734/2017/05/10)
A Câmara deliberou aprovar a 7.ª Modificação aos Documentos Previsionais
de 2017, de acordo com os pareceres técnicos do DAG de 10 de maio de 2017, que se
dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
Votou contra o Senhor Vereador do Movimento Independente "Amarante
Somos Todos", Pedro Barros, com os fundamentos da sua declaração de voto aquando
da discussão e votação dos Documentos Previsionais para 2017
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - "Festas da Cidade de Amarante - junho
2017 - Isenção/Redução do pagamento de taxas administrativas" - (Registo n.º
4732/2017/05/10) - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte
proposta:

Nos dias 2,3 e 4, do próximo mês celebra-se mais uma edição das "Festas do Junho". Trata-se de um evento com início, pelo menos, duas semanas antes do fim-desemana que as encerra e que implica um fluxo anormal de visitantes, em que, tal como em anos anteriores, são esperadas mais de 100.000 mil pessoas naquele cômputo de tempo.

As referidas festas, pela sua importância e dimensão, envolvem manifestações do foro cultural, etnográfico, religioso e gastronómico que assumem particular importância no contexto da economia local, bem como na projeção regional e nacional de Amarante. Ademais, trata-se de uma atribuição do Município no domínio da promoção do desenvolvimento [al. m), n.º 3, artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9].

II

Com efeito, em Amarante, predomina o setor terciário onde se destaca o comércio tradicional, a que o Município pode apoiar por via de instrumento de fiscalidade, mais concretamente por intermédio das isenções, cujo desagravamento ora se impõe.

Com efeito, um dos aspetos a ter em conta prende-se com as taxas devidas pela ocupação do espaço público e, imbricado nas festividades, emissões de licenças de ruído temporárias, as quais acabam por onerar os operadores económicos.

Por outro lado, a beleza intrínseca do concelho, e em particular da cidade com a sua zona histórica, beneficiando do prolongamento dos estabelecimentos comerciais, com instalação de equipamentos para exposição, no espaço público com a finalidade de interagir com os visitantes, poderá ser um sinal potenciador para aumento, ainda que temporário, da atividade económica.

Ш

Para além do comércio local temos também a atividade de comércio, e de restauração e de bebidas não sedentárias, cuja atividade económica não podemos ficar indiferentes, na medida em que face ao elevado número de visitantes que esperamos ter na cidade durante a realização das festividades, o leque variado de escolha também é importante. É consensual que as taxas de ocupação do domínio público se encontram num patamar desajustado da realidade e que, por essa razão, onera os sujeitos passivos.

Todavia, quanto a estas atividades, não podemos também deixar de enfatizar o interesse para a economia local, devidamente enquadrada na sazonalidade das festas e o seu carácter meramente temporário e, justamente por isso, permitimo-nos propor à Câmara que, de 16.5.2017 a 13.6.2017, a título excecional, se pratique uma desvalorização fiscal, com âmbito de incidência subjetiva sobre os seguintes sujeitos passivos:

- a. Comerciantes de restauração e ou de bebidas de carácter não sedentário;
- b. Comerciantes de recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados.

IV

Ademais, como toda e qualquer contraprestação devida pela utilização do espaço público ou remoção de obstáculo jurídico, a ocupação do espaço público e as ditas licenças de ruído estão sujeitas ao pagamento de taxas previstas no Código Regulamentar do Município de Amarante (2.ª Série do Diário da República n.º 150, de 4/8/2010, entretanto alterado e disponível em www.cm-amarante.pt).

Na terceira alteração a este compêndio normativo, então publicada na 2.º Série do Diário da República n.º 105, de 30/05/2012, uma das normas que sofreu alterações foi precisamente a respeitante à isenção do pagamento de taxas.

Na verdade, ao artigo 15.º foi aditado um n.º 4, com a seguinte redação: "Sempre que entenda justificável e de interesse para o Município, nomeadamente no âmbito do número de postos de trabalho a criar, do tipo de atividade a desenvolver, do impacto na economia local ou de outros aspetos considerados relevantes, a Câmara Municipal pode isentar os empreendimentos industriais, de armazenagem, turísticos ou outros, do pagamento, no todo ou em parte, das taxas e compensações devidas" (itálico e sublinhado nossos).

Assim, considerando:

- a. Ser justificável e de interesse para o Município;
- b. Que a atividade terão impacto na economia local;
- c. Que a atividade terá de igual modo assinalável na projeção e valorização da imagem de Amarante no contexto regional e nacional;
- d. Que a ocupação da via pública pode contribuir para um aumento do consumo privado e, consequentemente, gerar riqueza;
- e. Que o comércio tradicional é uma atividade relevante em termos de economia local:
- f. Que as atividades referidas em III têm impacto na economia local; e bem assim,
- g. Por ter enquadramento, quer no espírito, quer na letra, do antedito artigo 15.°, n.° 4.

V

Assim,

Proponho que a Exma. Câmara, ao reconhecer o interesse referido nas alíneas a) a g) antecedentes, delibere:

 Isentar, no seu todo, do pagamento de taxas devidas pela utilização do domínio público no período compreendido entre 16 de maio a 13 de junho de 2017, inclusive, e emissão de licenças de ruído no período compreendido entre 2 e 4 de

junho de 2017, inclusive, os comerciantes com sede e domicílio fiscal na cidade de Amarante.

- Isentar, de 16.05.2017 a 13.06.2017, em 75% o montante das taxas devidas pela ocupação do espaço público por períodos superiores a uma semana para os seguintes sujeitos passivos:
 - a. Comerciantes de restauração e ou de bebidas de carácter não sedentário;
 - b. Comerciantes de recintos itinerantes, carrosséis, pistas de carros de diversão e outros divertimentos mecanizados.
- 3. A presente proposta, caso seja aprovada, não dispensa os interessados de requererem as licenças especial de ruído e de ocupação do espaço público. No caso de estabelecimentos de restauração ou bebidas de carácter não sedentário será ainda apresentada mera comunicação prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro e, no caso dos recintos itinerantes, será apresentado licenciamento ao abrigo do Decreto-Lei n.º 268/2009 de 29/09.
- 4. Para efeitos do disposto do artigo 16.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3/9 e artigo 10.º, n.º 1 da Norma de Execução do Orçamento Municipal de 2017, a despesa fiscal encontra-se estimada em € 24.000,00 (vinte e quatro mil euros).

Paços do Município de Amarante, 10 de maio de 2017

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.

----- PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – "WRC VODAFONE RALLY DE PORTUGAL 2017 – Apoio à organização da prova promovida pelo ACP" – (Registo n.º 13158/2017/05/10) – Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta:------

Fundado em 1903, o Automóvel Club de Portugal (ACP) é uma pessoa colectiva de direito privado e de utilidade pública.

O ACP tem como finalidade, entre outras, a promoção do automobilismo, do motociclismo e de outras modalidades desportivas.

Desde sempre dedicou uma atenção muito especial à competição automóvel em Portugal, tendo chamado a si a organização das mais importantes competições dos calendários internacionais. Daí que em 1967, tenha promovido a primeira edição do Rally TAP, competição que rapidamente granjeou enorme prestígio internacional, de tal modo que, seis anos depois, fazia parte do primeiro Campeonato do Mundo de Ralis.

Ao longo da sua história, o Rally TAP, e mais tarde o Rally de Portugal, escreveram páginas de sucesso no palmarés do automobilismo Mundial, a ponto de ter sido considerado, por cinco vezes, o "Melhor Rally do Mundo".

Após dez anos no Algarve e Baixo Alentejo, o Vodafone Rally de Portugal regressou ao Norte do País e a Amarante, em 2015, com grande sucesso, particularmente no que respeita à atração de públicos. E é, justamente, no Norte do País e em Amarante que vai comemorar a sua edição número 50.

H

O ACP, à semelhança da edição do ano passado, solicitou ao Município de Amarante um apoio 50.000,00 euros, para a realização da edição de 2016.

Ainda à semelhança da edição do ano passado, a organização desta prova conta, para além dos Municípios envolvidos na organização do Rally de Portugal - 2016, com o apoio da Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal e tem um cunho de interesse público subjacente à sua realização.

Desde logo, por ser um evento desportivo de dimensão e projeção mediática mundial, susceptível de ser gerador de um impacto muito significativo na economia local, conforme demonstra o *Estudo de Impacto Direto do WRC Vodafone Rally de Portugal na Economia do Turismo*, realizado pelo Centro Internacional de Investigação em Território e Turismo da Universidade do Algarve para o ACP, e que se anexa à presente proposta. Ainda a este propósito, julga-se importante referir que a edição de 2016 do rally de Portugal foi, de entre todas as provas do Campeonato do Mundo, a que contou com maior audiência televisiva – donde decorre que o Município de Amarante foi o que

conseguiu mais tempo de exposição mediática internacional, por ser o muhicípio que contou com o maior número de quilómetros de prova.

O WRC Vodafone Rally de Portugal tem, por isso, uma importante componente estratégica que se pretende que possa perdurar no tempo e, também nessa medida, assume manifesto interesse municipal.

Em jeito de conclusão, importa ressalvar a existência de outros encargos relacionados com a organização, nomeadamente com o policiamento e segurança, que, por falta de informação disponível no momento, não nos é possível quantificar.

Ш

Nestes termos, proponho que a Exma. Câmara, reconhecendo uma vez mais o interesse municipal desta prova desportiva de dimensão mundial, apoie financeiramente esta iniciativa, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/9, mediante a transferência para o ACP da verba de 50.000,00 euros.

A despesa tem cabimento na rubrica orçamental 02/0602030502 e será concretizada após verificação do requisito de cumprimento das situações fiscal e contributiva regularizadas.

Paços do Município de Amarante, 09 de Maio de 2017

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge"

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e
agir em conformidade
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - "Acordo de Parceria para a realização do
Rally de Portugal 2017" - (Registo n.º 4737/2017/05/10) - Pelo Senhor Presidente da
Câmara foi apresentada a seguinte proposta:
"Por minha proposta com data de hoje, consta da Ordem do Dia sobre o mesmo assunto,
a atribuição de um apoio financeiro ao Automóvel Clube de Portugal com a finalidade
de apoiar a realização do "Rally de Portugal 2017", onde se justifica o interesse
municipal na realização deste evento de projeção internacional.
Em simultâneo, e justamente por força do efeito de projeção internacional da Região do
Norte do País, veio o Turismo do Porto e Norte de Portugal. E.R propor a celebração de

um acordo de parceria com vista à apresentação de uma candidatura à CCDR-N, no âmbito do NORTE 2020 – SIAC (Sistema de Apoio às Ações Coletivas "Internacionalização").

Este protocolo é, quer na substância, quer na forma, comum aos municípios envolvidos nesta parceria e implica o pagamento uma comparticipação de Eur. 11.976,92.

Assim, considerando o mérito dos termos do protocolo ora proposto, sendo de interesse municipal a realização de parte desta prova em território municipal, proponho à Exma. Câmara a aprovação deste acordo de parceria com o Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R e que, em consequência, autorize a sua celebração.

A despesa é imputada à rubrica orçamental 02/0602030502.

Paços do Município de Amarante, 09 de Maio de 2017.

O Presidente da Câmara,

José Luis Gaspar Jorge"

O Senhor Presidente explanou a proposta e disse que o acordo de parceria em
apreço é um resulta de um draft discutido na CCDR-N, o qual é comum a todos os
Municípios envolvidos na realização da prova. Contudo, devido às vicissitudes nas
relações com a CCDR-N, e considerando que o conteúdo se mantém, o Senhor
Presidente propôs que as datas mencionadas na cláusula quarta, n.º 2, sejam atualizadas
à data da presente reunião
A Câmara, interpretando as datas constantes da documentação como meramente
indicativas, deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir
em conformidade
PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO - "Associação de Municípios para o
Desenvolvimento e Formação (ADEFORMA) - dissolução" - (Registo n.º
4735/2017/05/10) - Pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte
proposta:
"- Considerando que:

I – DOS ESTATUTOS (em termos gerais):

- Em 13.06.1986, por escritura pública no Cartório Privativo da Câmara Municipal de Amarante, foi criada a Associação de Municípios para o Desenvolvimento e Formação, adiante abreviadamente designada por ADEFORMA;
- Constituíram essa associação municípios de direito público os Municípios de Amarante, Baião, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Felgueiras, Marco de Canaveses e Mondim de Basto (cfr. artigo 1.º dos Estatutos ora publicados na então III Série do DR, n.º 145, de 27-6-1986);
- A ADEFORMA, aquando da sua criação, teve como objeto "a instalação de uma agência de desenvolvimento visando a promoção de iniciativas locais e regionais de aproveitamento dos recursos e lançamentos de iniciativas de emprego" – cfr. artigo 2.º/1;
- 4. Em termos de estrutura e funcionamento, a aludida Associação é constituída pelos seguintes órgãos:
 - a) Assembleia Intermunicipal;
 - b) Conselho Administrativo.
- 5. Os membros dos órgãos da Associação são designados de entre os elementos integrantes das câmaras dos municípios associados e a duração do mandato será igual à do mandato autárquico;
- 6. Os Estatutos (artigo 11.º) estabelecem o Princípio da Continuidade do Mandato, em que, cessando os órgãos sem que tenham sido imediatamente substituídos, a gerência do serviço será assegurada, a título precário e provisório, pelo conjunto dos presidentes das câmaras dos municípios associados que, entre si, elegerão o respetivo presidente.
- 7. Nos termos do artigo 11.º, n.º 2, a vigência da situação referida terá o prazo máximo de 60 dias, durante o qual o conjunto dos presidentes concluirá a regularização dos órgãos da Associação.
- 8. Em termos de órgãos, para o que ora interessa, destaca-se a Assembleia Intermunicipal, cujo acervo de competências vão definidas no artigo 18.º, o qual se desdobra em termos substantivos por dois números.
- 9. A Assembleia Intermunicipal tem programada a realização de três sessões ordinárias, distribuídas pelos meses de março, junho e por fim em novembro, sem prejuízo de reunir a título extraordinário.
- 10. O artigo 42.º regula o procedimento de extinção da associação, a qual pode assumir uma de duas formas: extinção na qual configura a necessidade de obtenção de decisão

unânime dos associados ou, em último *ratio*, por abandono dos restantes associados, ficar reduzida a um município.

II – DO INTERESSE PÚBLICO NA CONTINUIDADE DESTA PESSOA COLETIVA:

A ADEFORMA foi criada num determinado contexto socioeconómico e num quadro em que os Municípios tinham as suas estruturas orgânicas direcionadas para um âmbito iminentemente operativo;

Nesse sentido a requalificação dos recursos humanos dos Municípios associados era, pois, necessidade mais que urgente, tendo em conta a adesão de Portugal à então Comunidade Económica Europeia;

Desde a data da sua constituição até ao momento, várias foram as circunstâncias que tornaram aquele objeto desprovido de interesse público, sendo certo que os Serviços Municipais se encontram apetrechados de recursos humanos e a formação profissional passou a ser encarada com normalidade e não um problema a resolver;

Acresce que, não obstante a data da sua constituição e no tocante ao Município de Amarante não se lhe conhece atividade, pelo menos desde o ano de 1989, projeto ou ação que sirvam o interesse público municipal ou até mesmo documentação em termos de prestação de contas;

Nesse sentido, fomos intimados a prestar informação ao nível dos Documentos de Prestação de Contas junto do Tribunal de Contas (TdC), cfr. doc. 1 que aqui se dá por reproduzido

A ADEFORMA foi constituída ao abrigo do Decreto-Lei n.º 266/81, de 15/9, resultando do exórdio do diploma o "tornar-se imperioso dotar os municípios de instrumentos jurídicos indispensáveis à gestão racional dos seus atuais recursos financeiros. A figura jurídica associação de municípios no artigo 254.º da Constituição é um dos mais importantes desses instrumentos, tendo em conta a insuficiente dimensão de muitos dos municípios para a realização de tarefas que, nos nossos dias, exigem cada vez mais o concurso de vastos meios materiais e humanos";

A constituição de associações de municípios, no âmbito desta lei-quadro, resultava desde logo de um ato volitivo expresso pelos seus órgãos, desafiando-os o legislador a construírem por si mesmos um modelo associativo adaptado ao particularismo das suas recíprocas afinidades.

Como qualquer associação a sua autorregulação é feita por via de Estatutos (artigo 4.º do DL 266/81), regulada por uma espécie de autogoverno, muito embora criadas por iniciativa pública tendo como desiderato assegurar a prossecução necessária de interesses públicos;

Sucede porém que à ADEFORMA não se lhe conhece, desde há não pouco tempo, atividade que justifique a manutenção da sua personalidade jurídica.

III - DO PROCEDIMENTO DE EXTINÇÃO:

O procedimento de extinção encontra-se gizado no artigo 42.º do Estatutos e, de acordo com o seu n.º1, terá lugar quando a assembleia intermunicipal o deliberar por unanimidade ou quando, por abandono dos restantes associados, ficar reduzida a um município;

De acordo com o n.º 2 do antedito preceito, no caso de extinção, o seu património é repartido entre os municípios na proporção dos respetivos ativos patrimoniais. E quando assim é, de acordo com o n.º 3, o conselho administrativo ficará automaticamente investido na qualidade de comissão liquidatária, sem prejuízo de, na eventualidade de os seus membros não poderem ou não quiserem aceitar tal incumbência, a própria assembleia intermunicipal designar uma comissão liquidatária;

Não podemos deixar de relevar a necessidade em curar pela extinção da ADEFORMA e, nesse pressuposto, importa recriar a constituição da mesma em ordem ao seu funcionamento atinente à eficácia jurídica das deliberações tomadas;

Com este objetivo, entende-se — salvo melhor opinião — convocar uma reunião extraordinária da Assembleia Intermunicipal desta associação, estipular uma Ordem do Dia, designar uma mesa *ad-hoc* para dirigir os trabalhos, no decurso do mês de maio para levar aos órgãos municipais os efeitos da sua pronúncia;

Em processo paralelo, deverão os Municípios associados designar os Vereadores por que se farão representar para deliberar pela sua extinção, isto numa perspetiva de ganho de praticabilidade da deliberação a tomar;

A associação em causa foi criada no domínio do DL 266/81 e adquiriu personalidade jurídica com a aprovação das suas normas estatutárias, seguindo-se-lhe àquele diploma na ordem jurídica os seguintes diplomas legais: DL 412/89, de 29/11, Lei n.º 172/99, de 21/9, Lei n.º 11/2003, de 13/5 e Lei n.º 45/2008, de 27/8, desembocando na vigente e imperativa Lei n.º 75/2013, de 12/9, constituída pelo seu substantivo Anexo I;

Será pois no domínio da Lei n.º 75/2013 (sendo doravante por economia as normas citadas do seu Anexo I), aplicando-se o Princípio *tempus regit actum*, aplicando-se as disposições vertidas nos artigos 25.º, n.º 1, al. n) 2ª parte, 33.º, n.º 1, al. ccc) e 108.º, no tocante à constituição e, na ausência de disposição legal que preveja a dissolução, *in casu* se aplicando por via de analogia *legis*;

Nessa conformidade, caberá aos órgãos municipais, em procedimento a definir, pronunciarem-se nos seguintes termos:

- 1 A Câmara Municipal caberá designar os membros da ADEFORMA, os quais são cooptados de entre os Executivos camarários.
- 2 O órgão Executivo deverá, na deliberação de nomeação, expressar a sua vontade inequívoca de extinguir a ADEFORMA.
- 3 A maioria dos Presidentes dos Executivos associados deverá convocar, a título extraordinário, uma Assembleia Intermunicipal da ADEFORMA a ter lugar no corrente mês de maio.
- 4 Na Ordem do Dia dessa Assembleia deverão constar como pontos de trabalho:
 - 4.1 Eleição da mesa da Assembleia;
 - 4.2. A extinção da ADEFORMA, nos termos do artigo 42.º dos Estatutos;
 - 4.3 Designação da Comissão Liquidatária pela Assembleia Intermunicipal;
- 4.4 Aprovação da proposta de plano de dissolução com partilha da ADEFORMA.
- 5 Para efeitos do ponto 4.4, será distribuído na correspondente proporção o valor de Eur. 2.115,54, constante de conta bancária domiciliada junto da Caixa Geral de Depósitos (CGD), agência de Amarante.
- 6 Da reunião será lavrada acta e aprovada no final da reunião, devendo assinar a mesma os membros presentes.
- 7 Depois de realizada essa reunião, deverá o processo regressar aos Executivos dos entes associados para remeter à aprovação das respetivas assembleias municipais, aproveitando as sessões ordinárias do mês de junho, a extinção da ADEFORMA.

IV - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO:

Em face de tudo quanto se deixa exposto, e ao abrigo das disposições vertidas nas alíneas oo) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e 2.ª parte da alínea n) do n.º 1 do artigo 25º e artigo 108.º, ambos do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 75/2013,

FI. 139

de 12 de setembro, e ainda do artigo 42.º dos Estatutos supra referenciados, PROPONHO QUE A EXMA. CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

- 1 Designar dois Membros do Executivo do Município de Amarante para participarem na reunião extraordinária da Assembleia Intermunicipal da ADEFORMA, a agendar para o corrente mês de maio em articulação com os demais associados, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos.
- 2 Deliberar pela extinção da ADEFORMA, após cumprimento de todos os procedimentos legais associados ao ato a praticar.
- 3 Aprovar o procedimento a adotar tendo em vista o desiderato firmado em 2, tal como consta dos pontos 1 a 7 do capítulo III da presente proposta de deliberação.

Após a prática dos atos antecedentes, deliberar que o processo vá para deliberação da Assembleia Municipal para aprovação da extinção da ADEFORMA.

Paços do Município de Amarante, 8 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara,

José Luis Gaspar Jorge"

dos recursos financeiros, proponho, à semelhança dos anos anteriores, a aprovação dos critérios e fórmulas de cálculo para a concretização do processo de transferência de verbas.

a. JARDINS DE INFÂNCIA

- Por Jardim de Infância €125,00 cada sala;
- Material Didático ou Equipamento, Material de Desgaste e Desenvolvimento do Projeto Educativo €8,00 X n.º total de Alunos.
- Combustivel para aquecimento €225,00/Sala.

b. ESCOLAS DO 1º CICLO EB

- Combustível para aquecimento €225,00/Turma.
- Material Didático ou Equipamento, Material de Desgaste e Desenvolvimento do Projeto Educativo €10,00 X n.º total de Alunos.
- Será incluída uma verba para Projetos do Plano de Atividades e Projeto Educativo do Agrupamento em Escolas ou Jardins de Infância (2€/aluno):
 - o €2188 para o Agrupamento de Escolas de Amarante.
 - o € 2872 para o Agrupamento de Escolas Amadeo de Souza-Cardoso;

Para a continuidade do programa "Internet nas Escolas" das escolas básicas do 1º ciclo e o apetrechamento informático dos Jardins de Infância, propõe-se a atribuição de uma verba genérica para os Agrupamentos, destinada à conservação, manutenção, consumíveis e eventual substituição de material informático, sendo o montante calculado em função do número de escolas e jardins existentes no Agrupamento − €300,00 x n.º EB1 + €100,00 x nº JI.

Para o Agrupamento de Escolas de Amarante, propõe-se manter a atribuição de uma verba de €15000 para fazer face aos custos que este agrupamento suporta com água, gás e eletricidade, do pavilhão do 1º ciclo que funciona na Escola Básica do Marão e €2750 para custos com material de limpeza da Escola Básica Ilídio Sardoeira.

Para o Agrupamento de Escolas Amadeo Souza Cardoso, propõe-se a atribuição de uma verba de €15.000 para fazer face aos custos que este Agrupamento suporta com água,

F/ 141

limpeza e eletricidade, do pavilhão do 1º ciclo que funciona na Escola Básica de Telões, e €7000 para custos com material de limpeza da Escola Básica Luís Vanzeller de Macedo.

Para a ligação dos Jardins de Infância à Internet, propõe-se a atribuição de uma verba mensal de €22/mês por Jardim.

Em função das fórmulas atrás enunciadas, cada Agrupamento receberá os seguintes montantes (mapa em Anexo):

Nome do Agrupamento	Total a Transferir
Agrupamento de Amarante	40.219,00€
Agrupamento Amadeo Souza-Cardoso	52.456,00€
TOTAL	92.675,00€

QUADRO SÍNTESE

O montante global a transferir, perfaz um total de 92.675,00€ (noventa e dois mil, seiscentos e setenta e cinco euros), que será dividido em três tranches (maio, setembro e dezembro), conforme mapa em anexo.

As verbas a transferir têm cabimento nas GOP A/21-2017.

Amarante, Paços do Concelho, 10 de maio de 2017

A Vereadora da Educação

Lucinda Fonseca" ----- A Câmara deliberou aprovar a proposta da Senhora Vereadora Lucinda Fonseca e agir em conformidade. ------ PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – "Atribuição de subsídio à Ajudaris - Prémio Jovem Ilustrador - Câmara Municipal de Amarante" – (Registo n.º 4733/2017/05/10) – Pela Senhora Vereadora Lucinda Fonseca foi apresentada a seguinte proposta:------

A AJUDARIS é uma associação particular de carácter social e humanitário de âmbito nacional, sem fins lucrativos, com registo de pessoa coletiva de utilidade pública desde 2008 (Cfr. Registo de IPSS 06/09).

Sem apoios estatais, desenvolve projetos de intervenção social que visam combater a fome, a pobreza e a exclusão social e promover valores de cidadania através da educação e formação.

É exemplo disso o projeto denominado de "Histórias da Ajudaris" criado justamente para estabelecer pontes entre a escrita, leitura, a literatura e a ilustração.

Com periodicidade anual, este projeto conta com a participação de mentes criativas de jovens autores oriundos das Escolas Nacionais, do Pré-escolar, 1º e 2º Ciclos do Ensino Básico e, por último mas não de menos, com a colaboração mágica dos "ilustradores solidários" que dão vida aos contos desenvolvidas pelos alunos.

O Município de Amarante aderiu a este projeto em 2014, mantendo-se, até à data, como parceiro e desdobra-se em histórias de alunos do concelho e ilustrações de artistas amarantinos, publicadas desde essa data.

II

A AJUDARIS surge com um novo desafio: a iniciativa/projeto designado por "Bienal Internacional de Ilustração Solidária" (BIISA). E consiste numa exposição itinerante (a itinerância é internacional) de ilustrações bem como a realização de workshops abertos a toda a comunidade e conta com a participação de conceituadas individualidades nacionais e estrangeiras.

Por seu turno, em setembro de 2017 decorrerá a 1ⁿ. Bienal Internacional de Ilustração Solidária" (BIISA), e a associação Ajudaris balançando-se na parceria existente, encetou diligências junto da Câmara Municipal de Amarante e da Fundação Manuel António da Mota com o intuito de realizar o referido evento na cidade de Amarante entre 4 e 10 do mês referido.

Assim, afigura-se como uma mais-valia a possibilidade de abraçar este projeto e proporcionar as condições necessárias à realização do evento na cidade de Amarante, associando o nome de Amarante, à promoção da arte, consolidação de valores, e da formação nesta área específica, com uma repercussão ao nível nacional e alémfronteiras.

FI. 141

O evento referido é dirigido a todos os ilustradores profissionais e não-profissionais de todas as nacionalidades, bem como a toda a comunidade amarantina que nele queira participar.

No decorrer destes sete dias estão previstas várias atividades, as quais consistirão na atribuição do "Grande Prémio Fundação Manuel António da Mota", a nível internacional, a realização de um concurso de "Ilustração Jovem", de oficinas de ilustração, workshops destinados à comunidade, exposição das obras finalistas na Galeria Fundação Manuel António da Mota e em Amarante, um leilão solidário a favor de instituições nacionais, entre outras atividades.

Ш

O concurso de ilustração - Jovem Ilustrador - terá como tema o Património, tem um carácter solidário e destina-se a ajudar Instituições de caráter social.

Desta forma, todos os candidatos aos prémios poderão doar a partir de 50% do valor da obra a 10 Instituições de Solidariedade Social, escolhidas pelos Parceiros, sendo que uma das premiadas será do concelho de Amarante.

O Prémio Jovem Ilustrador "Câmara Municipal de Amarante" é um concurso de ilustração destinado a jovens que frequentem instituições universitárias de ensino portuguesas, independentemente da nacionalidade.

Numa primeira fase, o Júri, a designar pela entidade proponente, selecionará 12 finalistas entre os vários concorrentes, de entre os quais premiará 1 jovem ilustrador.

O Júri irá selecionar um trabalho a premiar, ao qual será atribuído o Prémio Jovem Ilustrador "Câmara Municipal de Amarante", correspondendo o primeiro prémio a uma prestação pecuniária de Eur. 500 e participação garantida num *Workshop*.

IV

Em face do que se deixou exposto, proponho que a Exma. Câmara delibere, nos termos artigo 33.º, n.º 1, al. u) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/9, apoiar esta iniciativa de cariz social, no montante de Eur. 500, a atribuir à AJUDARIS ficando a importância consignada à atribuição do primeiro prémio do denominado "PRÉMIO JOVEM ILUSTRADOR – Câmara Municipal de Amarante".

A despesa encontra dotação na rubrica das GOP'S 2017/A-12.

A Vereadora da Ação Social,

Lucinda Fonseca"

Fonseca e agir em conformidade.

PRESIDÊNCIA E VEREAÇÃO – "Protocolo com Instituto Politécnico do Porto para o recrutamento de voluntários para a função de 'Marshall' – Rali de Portugal" – (Registo n.º 4715/2017/05/10) – Pelo Senhor Vereador André Costa Magalhães foi apresentada a seguinte proposta:

"O recrutamento de voluntários para o desempenho da função de "Marshall" é, segundo o protocolo com o Automóvel Clube de Portugal, uma obrigação do Município, que nas últimas edições tem tido dificuldades para recrutar o número

Para fazer face a essa dificuldade, e à medida do que se faz noutros municípios, entendemos por bem a realização de protocolo de cooperação com um estabelecimento de ensino, ISEP - IPP, com formação ligada à engenharia mecânica, proporcionando, assim, aos alunos uma experiência na sua área formativa, nomeadamente o contacto com a actividade automobilística.

Nesse sentido proponho à Exma Câmara a apreciação e aprovação do Protocolo de Cooperação remetido em anexo.

Paços do Município de Amarante, 10 de Maio de 2017

necessário de voluntários para o Rally de Portugal.

O Vereador do Desporto,

André Costa Magalhães"

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador André Costa Magalhães e agir em conformidade.-----

FI.

As normas em causa foram elaboradas em articulação com vários serviços da câmara e os proponentes da proposta referida, numa óptica de garantir um serviço de qualidade e de fácil execução.

Não obstante, e:

Considerando o âmbito do projeto 'Gonçalinas', o Município de Amarante, empenhado em incrementar a mobilidade e pertencendo a uma região com historial de eventos em duas rodas, disponibiliza o serviço de bicicletas públicas com o objetivo de fomentar o uso deste veículo em passeios de convívio com amigos e família ou, até, na deslocação urbana, permitindo assim uma melhor preservação do meio ambiente;

Considerando que a o uso da bicicleta é favorável à intermobilidade e é fortalecedora da identidade local, caracterizando-se por ser uma opção de transporte mais rápido, mais flexível, mais saudável, que contribui para a prevenção de doenças, com reduzidos níveis de ruído, ocupando um reduzido espaço público, não tendo associado o consumo de combustíveis fósseis, e, portanto, sem emissão atmosférica;

Considerando que pelo Município de Amarante, são disponibilizadas bicicletas, a título gratuito, visando promover a sua utilização pelos munícipes nas suas deslocações urbanas, de lazer ou trabalho, incentivando a prática de comportamentos mais saudáveis e ambientalmente mais sustentáveis:

Assim sendo, proponho à Exma Câmara a aprovação das Normas Gerais de utilização das bicicletas 'Gonçalinas', remetidas em anexo.

O Vereador do Desporto,

André Costa Magalhães"

A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Vereador André Costa
Magalhães e agir em conformidade
AÇÃO SOCIAL - "Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura" -
(Registo n.° 4618/2017/05/09)
A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres
técnicos da DDCS de 09 e 10 de maio de 2017 e proposta da Senhora Vereadora
Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos
legais
AÇÃO SOCIAL - "Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura" -
(Registo n.º 4660/2017/05/10)
A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres
técnicos da DDCS de 10 de maio de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda
Fonseca, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
AÇÃO SOCIAL - "Fundo Municipal de Emergência Social - Candidatura" -
(Registo n.º 4664/2017/05/10)
A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres
técnicos da DDCS de 10 de maio de 2017 e proposta da Senhora Vereadora Lucinda
Fonseca, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
AÇÃO SOCIAL - "Habitação social - Pedido de integração de elemento no
agregado familiar" – (Registo n.º 21101/2016/09/02)
A Câmara deliberou deferir o pedido, nos termos e de acordo com os pareceres
técnicos da DDCS de 03 e 09 de maio de 2017 e proposta da Senhora Vereadora
Lucinda Fonseca, desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos
legais
AÇÃO SOCIAL - "Habitação social - Resolução definitiva do Contrato de
arrendamento" - (Registo n.º 9450/2016/09/22)
Nos termos dos pareceres técnicos do DAG de 09 e 12 de março de 2017 e ainda
dos pareceres técnicos da DDCS de 03 e 05 de maio de 2017 e proposta da Senhora

Vereadora Lucinda Fonseca, a Câmara deliberou pela resolução definitiva do contrato de arrendamento.---------- CULTURA - "Pedido de empréstimo de obras de arte" - Requerente: Museo Reina Sofia" - (Registo n.º 2490/2017/03/08).---------- A Câmara deliberou autorizar a cedência temporária entre os dias de 06 de fevereiro e 07 de maio de 2018 do conjunto de trabalhos ao Museu Reina Sofia -Madrid, parte integrante do acervo de Teixeira de Pascoaes, de acordo com o parecer técnico do Senhor Chefe da DCPC de 10 de maio de 2017, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.---------- CULTURA - "Pedido de empréstimo de obras de arte" - Requerente: Fundação de Serralves" – (Registo n.º 4236/2017/04/27).---------- A Câmara deliberou autorizar o empréstimo temporário, à Fundação de Serralves, da obra do artista plástico Jorge Pinheiro, pertencente à coleção do Museu Municipal Amadeo de Souza-Cardoso, de acordo com os pareceres técnicos da DCPC de 27 de abril e de 05 de maio de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.----------- EMPREITADAS - "Requalificação da E.M. 764 que liga Lamas à Igreja -Gouveia (S. Simão)" - (Registo n.º 1502/2017/02/16).---------- A Câmara, de acordo com a informação do Senhor Chefe da UTP de 10 de março de 2017 e proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara de 04 de abril de 2017, para efeitos de formação do contrato da empreitada de "Requalificação da E.M. 764 que liga Lamas à Igreja – Gouveia (S. Simão)", deliberou:

- a) Aprovar as peças do procedimento;
- b) Adotar o procedimento de contratação da empreitada por concurso público sendo o critério de adjudicação de natureza financeira, baseado no mais baixo preço, com o preço base fixado em Eur. 197.820,00, IVA excluído, ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP;
- c) Aprovar a nomeação do seguinte Júri do procedimento:

Presidente: Miguel Gomes, Chefe da UTP;

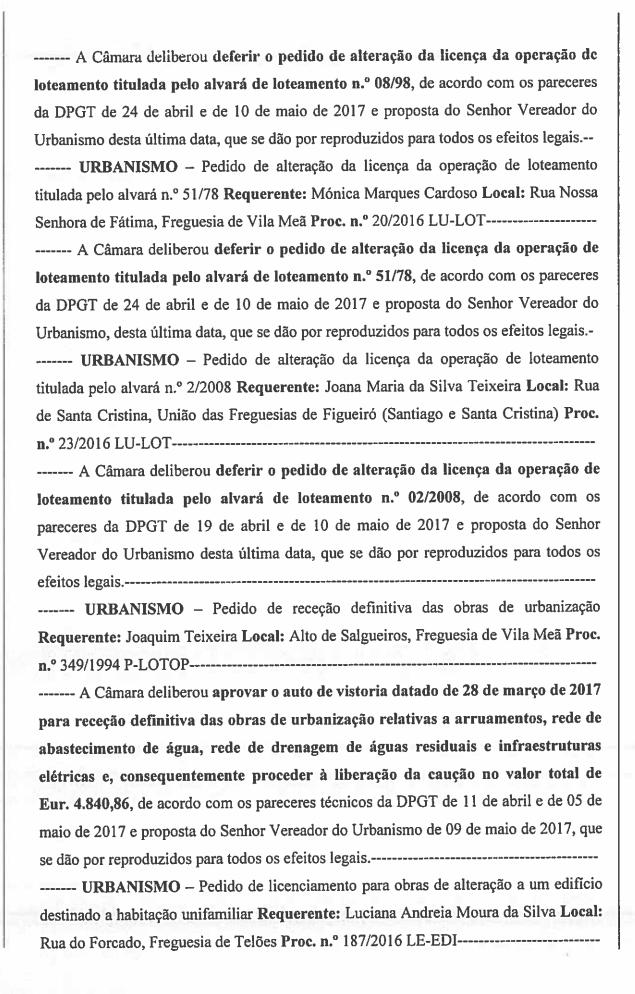
1º Vogal: Carlos Pereira, Coordenador da UTP, que substituirá o Presidente do Júri nas suas ausências;

2º Vogal: José Vila Real, Chefe da DCT;

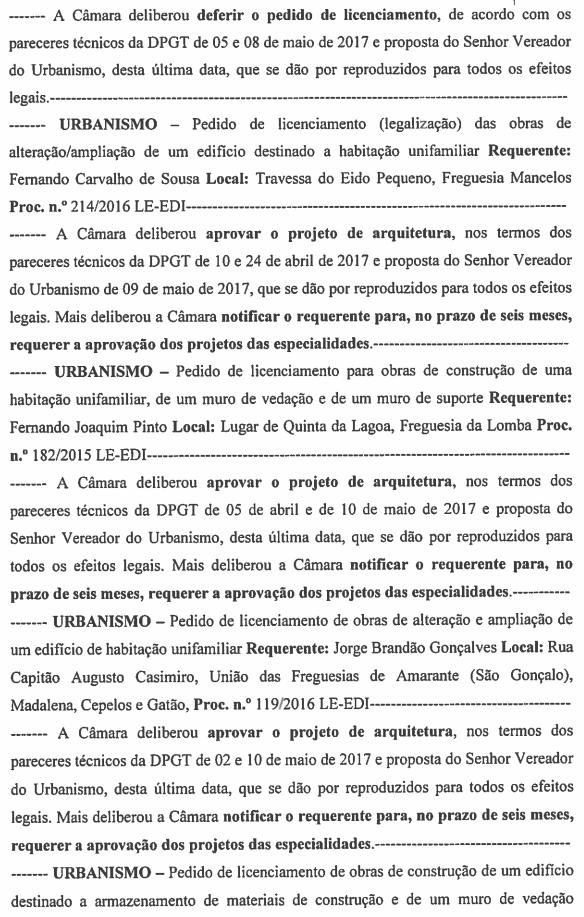
Vogais suplentes: Vítor Silva e José Adão Cardoso, Técnicos Superiores da UTP.

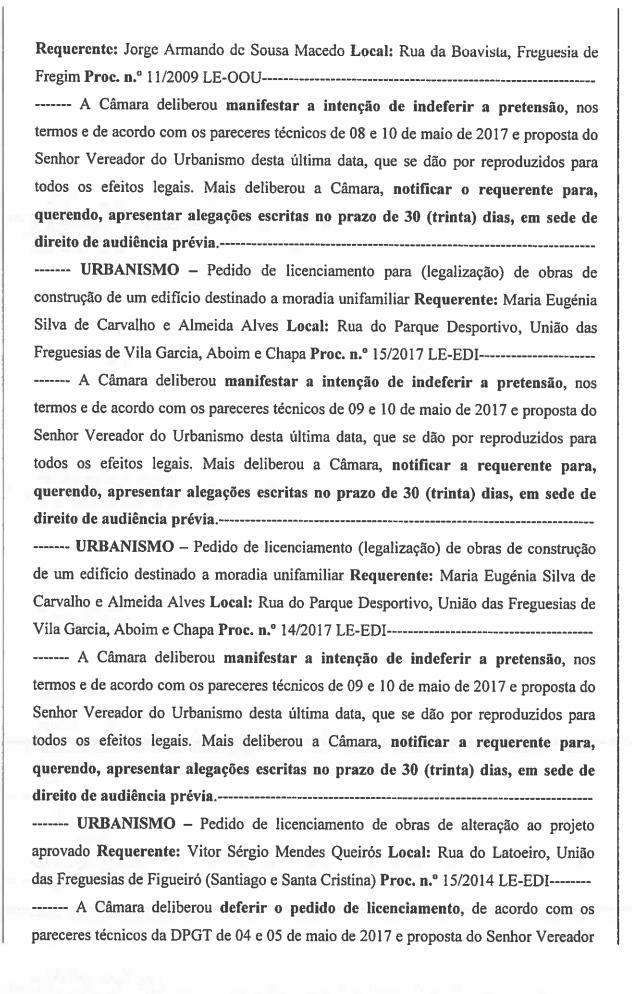
d) Delegar no Júri do procedimento a competência para prestar os
esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças
do procedimento
EMPREITADAS - "Sistema Viário Central de Vila Meã - 1.ª Fase - Plano de
Trabalhos Ajustado" – (Registo n.º 13176/2017/05/10)
A Câmara deliberou aprovar o Plano de trabalhos ajustado da empreitada
"Sistema Viário Central de Vila Meã – 1.ª Fase", de acordo com o parecer técnico do
Senhor Chefe da DCT de 10 de maio de 2017 e proposta do Senhor Vereador Jorge de
Magalhães da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
EMPREITADAS - "Reformulação do Projeto de Recuperação do Cine-Teatro
de Amarante" – (Registo n.º 9006/2017/03/29)
A Câmara deliberou aprovar o Projeto de Execução da "Reformulação do
Projeto de Recuperação do Cine-Teatro de Amarante", de acordo com o parecer
técnico do Senhor Chefe da UTP de 09 de maio de 2017 e proposta do senhor Vereador
Jorge Mendes de 10 de maio de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos
legais
${f TOPONÍMIA}$ – "Atribuição de topónimo — União das Freguesias de Amarante
(São Gonçalo), Madalena Cepelos e Gatão" - (Registo n.º 9690/2017/04/04)
O Senhor Vereador Raimundo Magalhães disse que nas placas, deve ficar o nome
pelo qual a pessoa é conhecida, como é o caso em apreço, "Zé da Bica", e não pelo
nome próprio, pois muitas vezes é difícil de associar o nome à pessoa
O Senhor Vereador Pedro Barros disse: -"que este caso, e ao contrário de outros
que por aqui têm passado, faz-nos pensar na necessidade da existência de uma
Comissão de Toponímia, para apoiar o Executivo nestes assuntos, a qual deverá ser
constituída por pessoas com conhecimento das personalidades de Amarante que
mereçam ser alvo de reconhecimento. Este nome, ao contrário de outros, por não ser de
conhecimento comum, causa algum incómodo, por isso, remeto para a necessidade de
por em funcionamento a Comissão de Toponímia."
O Senhor Presidente concordou com a proposta do Senhor Vereador Pedro
Barros e disse que diligenciará no sentido de estudar a viabilidade para a criação de uma
Comissão de Toponímia

----- A Câmara deliberou aprovar a alteração da toponímia da União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão para inclusão do topónimo "Rua José Augusto Costa", de acordo com os pareceres técnicos da DPGT de 09 e 10 de maio de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.---------- FOGO DE ARTIFÍCIO – "Autorização para lançamento de fogo de artifício" – Requerente: António Fernandino Alves da Conceição (Registo n.º 12307/2017/05/03).------- A Câmara deliberou deferir o pedido de acordo com os pareceres técnicos da DCT de 04 e 05 de maio de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais,---------- TRÂNSITO – "Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante – Festas do Junho 2017 – Restrição temporária" – (Registo n.º 4731/2017/05/10).---------- A Câmara deliberou aprovar a proposta de alteração temporária ao Regulamento de Trânsito da Cidade de Amarante para a realização das "Festas do Junho de 2017" nos dias 2, 3 e 4 de junho de 2017, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos da DCPC de 10 de maio de 2017 e da DCT da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara que o processo baixe ao DAG para publicitação e à ETM para colocação atempada da sinalização necessária, devendo ainda ser comunicado à GNR, INEM, BVA e Cruz Vermelha.---------- URBANISMO - Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 16/88 Requerente: José Fernando Martins Nogueira Local: Vale da Loira, n.º 182, Freguesia de Vila Caiz Proc. n.º 27/2016 LU-LOT----------- O Senhor Vereador Pedro Barros alertou para o facto da utilização generalizada do despacho do Senhor Vereador do Urbanismo de 14 de fevereiro de 2017, apoiado no parecer jurídico da Senhora Professora Dra. Fernanda Paula, exige alguma parcimónia.------ A Câmara deliberou deferir o pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará de loteamento n.º 16/88, de acordo com os pareceres da DPGT de 06 e 24 de abril de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 05 de maio de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- URBANISMO - Pedido de alteração da licença da operação de loteamento titulada pelo alvará n.º 8/98 Requerente: Alberto Daniel Leite Carvalho Local: Salgueiros, Freguesia de Vila Meã Proc. n.º 2/2016 LU-LOT-----

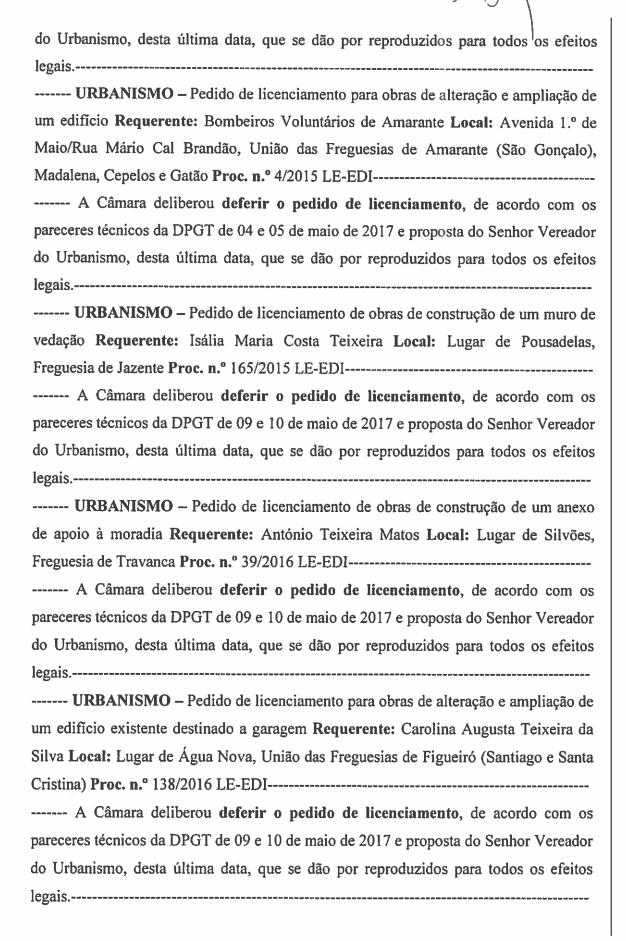


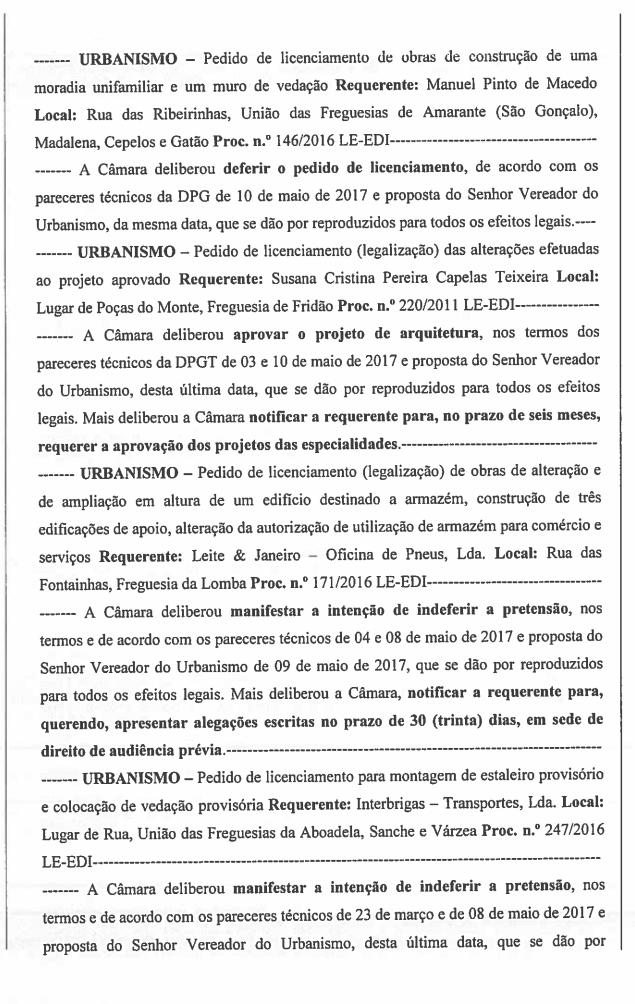
FI. 145





FI.





reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara, notificar a requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.--------- URBANISMO - Pedido de licenciamento de obras de alteração/ampliação de um edificio destinado a habitação unifamiliar, construção de anexo e demolição de edificações existentes Requerente: Eduardo Teixeira Moreira Local: Lugar de Aldeia, Freguesia de Vila Meã **Proc. n.º** 15/2016 LE-EDI---------- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos da DPGT de 10 de maio de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- URBANISMO - Pedido de licenciamento de alterações efetuadas no decurso de obra Requerente: Filipe Manuel Reis Carvalho Local: Lugar de Esteriz, União das Freguesias de Vila Garcia, Aboim e Chapa Proc. n.º 395/2002 P-ONERED---------- A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos da DPGT de 02 e 08 de maio de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 09 de maio de 2017, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos ----- URBANISMO - Pedido de informação sobre a viabilidade de realização de obras de construção de uma segunda edificação Requerente: Maria da Graça Matos Cunha Local: Lugar de Balanceiros, Freguesia de Vila Meã Proc. n.º 12/2017 IP-EDI------- A Câmara deliberou emitir informação prévia desfavorável, de acordo com os pareceres técnicos da DPGT de 09 e 10 de maio de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.--------- URBANISMO – Pedido de destaque de uma parcela de terreno Requerente: José Pinto de Sampaio Local: Lugar de Poça do Souto, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea Proc. n.º 5/2017 OP-DES----------- A Câmara deliberou indeferir a pretensão, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 11 de abril e de 10 de maio de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo, desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais. Mais deliberou a Câmara, notificar o requerente para, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de 30 (trinta) dias, em sede de direito de audiência prévia.-----

URBANISMO - Pedido de isenção do pagamento de taxas - Ratificação do
despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2017/05/05 Requerente: Cercimarante —
Cooperativa Para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas Local: Mercado
Municipal, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e
Gatão Proc. n.º 91/2017 URB-EXP
A Câmara deliberou ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de
2017/05/05
URBANISMO - Auto de Vistoria Requerente: Comarca do Porto Este -
Amarante - Inst. Local - Secção Cível J1 Local: Lugar do Outeiro, União das
Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo Proc. n.º 54/2016 URB-EXP
A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria datado de 07 de fevereiro de
2017 para efeitos de receção provisória das obras de urbanização relativas a
arruamentos, rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais
e pluviais e, consequentemente, reduzir a caução prestada para Eur. 1.715,00 pela
liberação de Eur. 15.435,04 de acordo com o parecer técnico da DPGT de 08 de maio
de 2017 e proposta do Senhor Vereador do Urbanismo de 09 de maio de 2017, que se
dão por reproduzidos para todos os efeitos legais
As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos
imediatos
E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a
reunião, quando eram onze horas e vinte e cinco minutos da qual para constar, se lavrou
a presente ata, que eu Secretário a subscrevo e assino
subscrevo e assino,

Am Vin Jupan for